



RESOLUÇÃO Nº 011/22 DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade de votos dos presentes, o Projeto de Lei nº 010/2022 de 26 de abril de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissional por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional interesse público”.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envie ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional FISIOTERAPEUTA, por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 764 de 01 de Setembro de 2003, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, IX da Constituição Federal, em razão da necessidade de substituição por licença maternidade de servidora concursada.

Art. 2º - A contratação que se refere no artigo anterior será pelo período de um ano, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser renovado por igual período.

I – A respectiva contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado;

II – O profissional contratado com autorização desta Lei, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 3º - O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o respectivo cargo de 30 (trinta) horas do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

I – Os valores correspondentes à insalubridade e ao vale alimentação serão pagos nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado especificará as exigências para inscrições e classificação dos candidatos ao cargo.

Art. 5º - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 03 de maio de 2022.

**SIDNEI SALETTE CARNIEL OLIVOTO,
PRESIDENTE.**

Registre-se e Publique-se.

**VER. JOÃO PAULO PEREIRA,
1º SECRETÁRIO.**